



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 09 DE MARÇO DE 2017**

N.º 10 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
NOVE DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSETE**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 09.03.2017

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

1.1 – Processo n.º 506-OC/1987

Local: Rua do Pinheiro, n.ºs 721 e 733 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

1.2 – Processo n.º 108-OC/2004

Local: Rua dos Moinhos, n.ºs 71, 77, 83 e 85 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de reposição das boas condições de segurança, com prazo de início;

1.3 – Processo n.º 15/2015(07)

Local: Rua da Costa, n.º 591 - 1.º esquerdo - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade;

1.4 – Processo n.º 38/2015(26)

Local: Rua S. Silvestre, n.º 178 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

1.5 – Processo n.º 18/2016(07)

Local: Rua Nova do Soutinho, casa 3 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

1.6 – Processo n.º 26/2016(07)

Local: Rua da Ventura, junto ao n.º 157 - Alfena

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

1.7 - Processo n.º 312-OC/1985 em nome de Augusto da Silva Ferreira

Local: Rua D. Sancho I, n.º 75 - Alfena

Declaração de caducidade da licença administrativa (construção de edifício de habitação unifamiliar).

2 - DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

2.1 - Mostra de Teatro Amador 2017 – Atribuição de subsídio às Associações participantes;

2.2 - Biblioteca e Documentação – Intenção de Doações;

2.3 - Pedido de apoio para recuperação da cobertura – Grupo Dramático e Recreativo da Retorta;

3 – DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

3.1 – Centro Recreativo Estrelas da Balsa - Isenção do pagamento da taxa pela utilização do Estádio Municipal de Sobrado;

3.2 – Clube de Karaté de Alfena - Atribuição de Subsídio Pontual;

3.3 - Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento 7 – Ermesinde-Caminhada Solidária 2017.

4 – DOTA – Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente

4.1 – Processo n.º. 10-OC/1986, em nome de Joaquim da Silva Maia

Local: Rua da Liberdade - Alfena

Declaração de caducidade;

4.2 – Processo n.º. 121-OC/2012, em nome de Rui Manuel de Sousa Gonçalo

Local: Rua Alexandre Herculano, n.º 110 - Freguesia de Alfena

Declaração de Caducidade da Licença administrativa;

4.3 – Processo n.º. 34-OC/2015, em nome de Florinda Moreira Teixeira

Local: Rua das Mimosas, n.ºs 59 - 67 - Valongo

Declaração de Caducidade de Licença Administrativa.

5 – DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

5.1 - Campo de Sonhos – Ermesinde – Arrelvamento do campo

Aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e do projeto de decisão de contratar por concurso público

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6 – DAJAC – Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos

6.1 – Autorização Genérica de Isenção do Pagamento de Taxas – Atualização face à alteração regulamentar.

7 – DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos

7.1 - 4ª Alteração do Orçamento e 4ª Alteração das Grandes Opções do Plano do ano 2017.

Valongo, 6 de março de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

Reunião Ordinária de 09.03.2017

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....
.....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

1.1 –

1.2 –

1.3 –

1.4 –

1.5 –

1.6 –

1.7 -

2 - DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

2.1 -

2.2 -

2.3 -

3 – DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

3.1 –

3.2 –

3.3 -

4 – DOTA – Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente

4.1 –



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4.2 –

4.3 –

5 – DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

5.1 -

6 – DAJAC – Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos

6.1 –

7 – DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos

7.1 -

7.2 – Procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo – Adjudicação.

Valongo, 7 de março de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr.º José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse que recebeu um email do Presidente de Junta da Freguesia de Alfena a solicitar a reparação de um buraco e a colocação de um gradeamento na Rua do Punhete, conforme solicitado em 15.12.2016, e que ainda não obteve resposta.

Disse de seguida que até ao ano passado, os moradores dos bairros de habitação social para beneficiarem de algum desconto na renda, podiam entregar um documento na Vallis Habita onde o médico declarava qual a medicação que tomavam, e depois quando compravam aquele medicamento entregavam documento em conformidade com a receita, beneficiando de algum abatimento no valor da renda.

A partir deste ano isso não é possível e gostaria de saber o porquê.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Disse que continuava a aguardar a resposta a um pedido que fez relativamente aos outdoors.

Recebeu um email de moradores da Rua da Presa, em Valongo, a queixarem-se da falta de limpeza no local onde é depositado o lixo, bem como o lixo não tem sido recolhido.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que ia verificar o que se estava a passar.

Interveio senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que na zona industrial de Campo, na rua dos Cafés Tropical, não aparece na georreferenciação como sendo de Campo, o que causa algum transtorno.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que tinha tomado nota do assunto, mas que a sua resolução não dependia da Câmara.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta euros e setenta e oito cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – PROCESSO N.º 506-OC/1987

LOCAL: RUA DO PINHEIRO, N.ºS 721 E 733 - ERMESINDE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 1574/DFM.FU/2016, datada de 2016.12.13, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 20.10.2016 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, por solicitação do requerente, tendo-se verificado que a fração do requerente, fração “F”, localizada no 1.º andar esquerdo, por se encontrar em obras não apresentava alterações às boas condições de salubridade e de segurança, razão porque se notificou os interessados do parecer da comissão de vistorias informando-os que se nada alegassem o processo seria arquivado.

Em representação do requerente, esteve nesta Câmara Municipal o seu Pai que informou que o revestimento em tela da fachada de tardoiz está a soltar-se, que esta fachada apresenta algumas fissuras e que têm como consequência que a fração vistoriada não tinha boas condições de salubridade por se verificarem algumas infiltrações de água do exterior.

Exibiu fotografias que fez questão fossem juntas ao processo.

Assim e considerando o agravamento da situação com consequências na salubridade das frações do prédio propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.02.15 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.02.22 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.03.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à administração do condomínio do prédio, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

1.2 – PROCESSO N.º 108-OC/2004

LOCAL: RUA DOS MOINHOS, N.ºS 71, 77, 83 E 85 - ERMESINDE

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPOSIÇÃO DAS BOAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, COM PRAZO DE INÍCIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras reposição das boas condições de segurança, com prazo de início, no imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 165/DFM.FU/2017, datada de 2017.02.15, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior e pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«No dia 02.02.2017 foi efetuada uma vistoria ao muro de suporte às terras do logradouro do armazém com entrada pelo n.º 786 da rua Miguel Bombarda e, às terras do logradouro a tardoz do prédio multifamiliar de 6 pisos com entrada pelos números 71 a 85 da rua dos Moinhos e que confronta com o logradouro a tardoz dos edifícios com entrada pelos números 37, 41 e 45 da rua dos Moinhos da freguesia de Ermesinde, por solicitação do requerente, tendo-se verificado que o muro está em risco eminente de desmoronamento com risco grave para a segurança dos moradores dos prédios.

Assim, é opinião da comissão de vistorias que o muro de suporte deverá ser demolido e reconstruído, devendo ser escorado até ao início dos trabalhos e que, até conclusão das obras, deverá ser vedada uma área de proteção e segurança no logradouro das habitações com entrada pelos números 37, 41 e 45 da rua dos Moinhos.

Face ao exposto, propomos que, ao abrigo do disposto do n.º 8 do art.º 90.º e alínea a) do n.º 3 do art.º 102 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei 555/99 de 16/12 na sua atual redação, a Câmara Municipal determine a execução de obras de reposição das boas condições de segurança do local, a iniciar no prazo de 10 dias após receção da notificação para esse efeito, sob pena da Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para efeitos da execução coerciva das obras ao abrigo do disposto do art.º 107.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.02.16 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 10 dias para o seu início.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.02.22 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.03.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 8 do art.º 90.º e da alínea a) do n.º 3 do art.º 102 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, determinar a execução de obras de reposição das boas condições de segurança do local, a iniciar no prazo de 10 dias após a receção das notificações, com base na informação técnica prestada.

1.3 – PROCESSO N.º 15/2015(07)

LOCAL: RUA DA COSTA, N.º 591 - 1.º ESQUERDO - ERMESINDE VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 1541/DFM.FU/2016, datada de 2016.12.05, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«No passado dia 01.09.2016 foi efetuada uma segunda vistoria de salubridade e de segurança ao imóvel tendo-se dado conhecimento do teor do parecer da comissão à Senhora, ofício ref.ª 1889/FU e ao Inquilino ofício ref.ª 1890/FU de 13.10.2016, com a conclusão do mesmo de que, não é possível utilizar a edificação no seu estado atual de degradação sob pena de risco de colapso total ou parcial da cobertura ou risco de incêndio ou eletrocussão.

Em resposta o inquilino veio à Câmara Municipal comunicar que, não tem alternativa à utilização da edificação vistoriada e que a Câmara Municipal já providenciou fazer o levantamento da sua situação socioeconómica estando a aguardar a conclusão do processo.

A Senhora remeteu à Câmara Municipal a exposição registada com o n.º 16.732 no dia 26.10 comunicando que tem o prédio à venda, concordando com o facto do mesmo não ter condições de habitabilidade e que está disposta a fazer algumas obras de reposição das boas condições de segurança e salubridade.

Assim, propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de

pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250.000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

Considerando que o mau estado do imóvel põe em risco a segurança do inquilino também se propõe que se comunique ao inquilino de que deve cessar a utilização, concedendo-lhe um prazo de 30 dias para esse efeito, sob pena da Câmara Municipal determinar o despejo Administrativo do Imóvel nos termos do disposto no art.º 92.º do RJUE.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.02.15 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.02.22 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.03.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à proprietária do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

1.4 – PROCESSO N.º 38/2015(26)

LOCAL: RUA S. SILVESTRE, N.º 178 - ERMESINDE

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 1626/DFM.FU/2016, datada de 2016.12.28, subscrita pelo Arqt.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 13.10.2016 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, por iniciativa desta Divisão, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições estéticas, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 83.

Foi verificado que as zonas pintadas das fachadas do prédio, área comum a todas as frações, encontram-se muito degradadas, tendo sido parcialmente pintadas à cor azul, não tendo no entanto sido pintadas todas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

com o mesmo tom de azul. Assim, neste momento existem áreas da fachada muito degradadas sem qualquer pintura, áreas pintadas num tom de azul mais forte, e outras áreas pintadas num tom de azul mais claro. Verifica-se igualmente que algumas das guardas em ferro das varandas foram pintadas à cor preta, enquanto outras encontram-se degradadas, com tinta a descascar.

No âmbito do Auto de Vistoria em apreço foram preconizadas – dada a localização do imóvel na zona central da cidade de Ermesinde - obras de reparação das anomalias atrás identificadas, nomeadamente pintura de todas as zonas de parede exterior com o mesmo tom de azul, bem como reparação e pintura de todos os gradeamentos das varandas.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – 6 proprietários correspondentes a outras tantas frações – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Sobre este assunto pronunciaram-se Luís Miguel Moreira Gonçalves, proprietário da fração “D”, Vítor Manuel Ribeiro Bacelar, proprietário da fração “A” e Maria Celeste Sousa Pinto, proprietária da fração “F”.

O primeiro veio pronunciar-se no âmbito de audiência ocorrida no dia 13.12.2016, referindo que pretende dar cumprimento ao exposto no Auto de Vistoria n.º 83, embora saliente que essa é uma competência de todos os proprietários, pese embora não haja condomínio constituído.

Vítor Manuel Ribeiro Bacelar compareceu igualmente no âmbito de uma audiência que teve lugar no dia 13.12.2016, tendo o mesmo sido esclarecido da tramitação do presente processo. Nesta audiência esteve também presente Maria de Lurdes Monteiro Noronha Ribeiro, proprietária da fração “B”.

Por fim, Maria Celeste Sousa Pinto pronunciou-se mediante a apresentação de exposição registada em 16.12.2016 sob o n.º E-19541. Nesta exposição, a requerente informa que custeou as obras de pintura exterior e no telhado (não especificando quais) na área comum correspondente ao seu andar, não tendo disponibilidade financeira para executar mais obras ou para contribuir para a realização das obras preconizadas no Auto de Vistoria.

Analisada a questão suscitada por Maria Celeste Sousa Pinto, proprietária da fração “F”, considera-se que esta deve ser dirimida com os restantes proprietários do imóvel, e não com esta Câmara Municipal, dado que as obras em questão se referem a áreas comuns (fachada e gradeamentos) do prédio.

Assim, propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético do imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100.000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1.500 até ao máximo de (euro) 250.000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.^a Chefe da DFM, Eng.^a Alexandra Ribeiro, em 2017.02.15 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.02.22 o Sr. Vice-Presidente, Eng.^o José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.03.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar aos proprietários do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

1.5 – PROCESSO N.º 18/2016(07)

LOCAL: RUA NOVA DO SOUTINHO, CASA 3 - ERMESINDE

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 1581/DFM.FU/2016, datada de 2016.12.14, subscrita pelo Eng.^o Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 25.08.2016 foi efetuada uma vistoria ao edifício de habitação existente no local supra identificado, por solicitação da Sr.^a Cacilda Maia de Pinho (inquilina), tendo-se verificado que este não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 69/2016.

Conforme está expresso no mencionado auto de vistorias, os peritos concluíram que deveriam ser efetuadas obras de reparação do teto e das paredes do quarto que confina com a fachada principal e verificar-se se a ligação da banca à rede dos esgotos implantada no pavimento está sifonada.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietário e inquilina – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

O proprietário nada alegou sobre o assunto e a inquilina, embora tenha apresentado uma exposição a solicitar o agendamento de uma audiência com o intuito de se pronunciar sobre o exposto no auto de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

vistoria, não concretizou esse agendamento nos serviços do GAM. As várias tentativas de contacto para os números fornecidos pela inquilina também se mostraram infrutíferos.

Assim, propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.02.15 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.02.22 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.03.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

1.6 – PROCESSO N.º 26/2016(07)

LOCAL: RUA DA VENTURA, JUNTO AO N.º 157 - ALFENA

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 129/DFM.FU/2017, datada de 2017.01.31, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 2016.11.23 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, por solicitação da requerente, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 96, nomeadamente o encerramento de todos os vãos exteriores que se encontrem desprotegidos com alvenaria de tijolo vazado de 0,11m, bem como na limpeza do logradouro de modo a garantir a salubridade do mesmo, devendo ainda ser limpo todo o interior da habitação, incluindo o terraço na cobertura, e reparada a conduta de escoamento das águas pluviais aí existente.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietário, reclamante e Junta de Freguesia de Alfena – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que dos interessados, apenas se pronunciou a reclamante manifestando a sua concordância com o teor do auto e solicitando uma intervenção célere, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.02.15 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.02.22 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.03.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à proprietária do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

1.7 - PROCESSO N.º 312-OC/1985 EM NOME DE AUGUSTO DA SILVA FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

LOCAL: RUA D. SANCHO I, N.º 75 - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 170/DFM.FU/2017, datada de 2017.02.07, subscrita pelo Arqt.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 01.08.1985 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

A pretensão foi deferida por despacho exarado em 03.05.1989.

Em 29.04.1986 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 210, fixando o prazo para conclusão das obras em 29.04.1987.

Este prazo foi posteriormente prorrogado pelas licenças 290/87, de 28.03, e outra ilegível datada de 13 de junho de 1988, fixando cada uma delas o prazo de 365 dias para conclusão da obra.

Em 14.10.1988 foi solicitada a concessão de uma alteração à licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

A pretensão foi deferida por despacho exarado em 03.05.1989, não tendo no entanto sido emitida a correspondente licença.

Em 27.05.2016 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, apresentando ainda um piso de cave não contemplado no projeto inicial.

Em 27.01.2017 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Em 07.02.2017 foi efetuada audiência com o requerente, tendo o mesmo – para além de esclarecido do ponto de situação do processo – comunicado que pretende apresentar de imediato um pedido de renovação da licença, logo após a declaração de caducidade da mesma, ao abrigo do disposto no Art.º 72.º do RJUE, aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16.12, na sua atual redação.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.02.14 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.02.15 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.02.24, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

2.1 - MOSTRA DE TEATRO AMADOR 2017 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à atribuição de subsídios às Associações que participam na Mostra de Teatro Amador 2017, instruído com a informação técnica nº075/DCTJ-AC/2017, datada de 02-03-2017, subscrita por Catarina Magalhães, técnica superior, cujo teor se transcreve:

«De 27 de março a 20 de maio decorre mais uma edição da Mostra de Teatro Amador do Concelho de Valongo, que este ano contará com a participação de onze Associações.

Assim sendo, e estando previsto quer em orçamento, quer nas normas de funcionamento do evento o pagamento de €900 (novecentos euros) a cada uma das Associações inscritas, vimos por este meio propor a atribuição da referida verba a:

- Associação Académica e Cultural de Ermesinde, contribuinte nº504 571 680, com estatutos publicados no D. R. nº39 de 24 de fevereiro de 2005, III Série.
- Associação Cultural e Recreativa Fora D´Horas, contribuinte nº504 829 726, com estatutos publicados no D. R. nº200 de 30 de agosto de 2000, III Série.
- Associação Cultural e Recreativa Vallis Longus, contribuinte nº501 467 629, com estatutos publicados em D. R. nº259 de 08 de novembro de 1984, III Série.
- Associação Desportiva e Cultural dos Canários de Balseilhas, contribuinte nº506 137 392, com estatutos publicados em D. R. nº298 de 26 de dezembro de 2002, III Série.
- Associação – GCSVA – Grupo Cénico S. Vicente de Alfena, contribuinte nº510 989 705, com constituição da Associação publicada online em 03 de fevereiro de 2014.
- Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural, contribuinte nº508 880 904, com constituição da Associação publicada online em 13 de fevereiro de 2009.
- Grupo Dramático e Musical de Campo, contribuinte nº501 350 934, com estatutos publicados no D. R. nº4 de 6 de janeiro de 1977, III Série.
- Grupo Dramático e Recreativo da Retorta, contribuinte nº502 952 717, com estatutos publicados no D. R. nº169 de 25 de julho de 1978, III Série.
- Sabor a Teatro – Associação Cultural, contribuinte nº513 400 508, com constituição da Associação publicada online em 27 de janeiro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Teatro Amador Susanense, contribuinte nº501 983 961, com estatutos publicados no D. R. nº241 de 18 de outubro de 1982, III Série.

- Rotary Club de Valongo, contribuinte nº508 581 826, com constituição da Associação publicada online em 27 de junho de 2008.

Importa referir que estas Associações estão legalmente constituídas e reúnem toda a documentação necessária para a atribuição da verba.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do artº 33 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 02-03-2017, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente: Concordo com o proposto, no âmbito da Mostra de Teatro Amador, edição 2017, coloco à consideração Superior a atribuição do subsídio às associações participantes, nos moldes propostos na presente informação. Caso mereça a concordância de V.Exª. propõe-se remeter o assunto à consideração e aprovação da Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 03-03-2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de €900 a cada uma das Associações participantes na Mostra de Teatro Amador 2017, com base na informação técnica prestada.

Não participou na votação o senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Eng.º Hélio Rebelo, por fazer parte de uma das Associações.

2.2 - BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO – INTENÇÃO DE DOAÇÕES

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é proposta a **aceitação de várias publicações doadas à Biblioteca Municipal e Pólos de Leitura**, o qual foi instruído com a informação nº.069/DCTJ-BM/2017, de 22 de fevereiro de 2017, elaborada pela Técnica Superior Laura Moreira, cujo teor se transcreve:

“A Biblioteca Municipal é um serviço público, um lugar de socialização com objetivos específicos, democratização do saber e efetiva igualdade de oportunidades em prol do desenvolvimento do nível cultural dos indivíduos, inseridos na comunidade, além de contribuir para a promoção da literacia, colocando à disposição de quem a consulta, um conjunto diversificado de suportes informativos.

Partindo deste pressuposto e com o objetivo do enriquecimento dos fundos documentais da Biblioteca Municipal e Pólos de Leitura de Alfena e Ermesinde, após uma seleção criteriosa dos documentos,

considerando o interesse consultivo, edições atualizadas e racionalização de espaço, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a intenção das seguintes doações:

- Publications Office, Rue des Enterprises, 62221 Noyelles-Sous-Lens

11 Títulos Biblioteca Municipal.

Valor indisponível (distribuição gratuita).

- Teresa Diaz de Seabra, Praça Brigadeiro Aires Martins, 165 1º Dtº Traseiras, 4440-785 Valongo.

1 Título Biblioteca Municipal.

Valor – 12€

- José Nuno Pereira Pinto, Rua Fradique Morujão, 145, 4460-322 Senhora da Hora

1 Título Biblioteca Municipal

Valor – 25€

- Publicações Maitreya, Rua Dr. Alberto Macedo, 182, R/C Esq., 4100-027 Porto.

10 Títulos Biblioteca Municipal.

Valor Total – 104€

- Fundação Engº António de Almeida, Rua Tenente Valadim, 231/325, 4100-479 Porto.

12 Títulos Biblioteca Municipal.

Valor total – 111.61€

- José Francisco Morgado, Rua Palmeira, 283 4Dtº, 4430-163 Vila Nova de Gaia.

1 Título Biblioteca Municipal.

Valor – 13€

- Sónia Cristina Gomes Azevedo, Praceta Brigadeiro Aires Martins, 165 R/C Dtº Frente, 4440-785 Valongo.

9 Títulos Biblioteca Municipal, 8 títulos Pólo de Leitura de Alfena (Centro Cultural).

Valor total – 135.18€

- Maria Catarina Nunes de Paiva Magalhães, Rua de Real, 4470-363 Vermoim Maia.

11 Títulos (monografias) e 87 CD's Biblioteca Municipal.

Valor total – 632.58€

- Maria da Conceição Martins Sousa, Rua Guiné, Lote 1, 4º L, 8005-233 Faro.

21 Títulos Biblioteca Municipal.

Valor total – 171.73€

- Gabriel António Coutinho Lopes, Apartado 262,4440-999 Valongo.

4 Títulos Biblioteca Municipal.

Valor – 26€

- DNS. PT, Rua Latino Coelho, 13 5º Piso, 1050-132 Lisboa.

1 Título Biblioteca Municipal.

Valor indisponível.

- Ana Alexandra Santos Santana Miranda, Rua das Pereiras, 670 4º Esq., 4440-584 Valongo.

121 Títulos (monografias) e 1 CD ROM Biblioteca Municipal, 72 títulos Pólo de Leitura de Alfena (Centro Cultural), 80 títulos Pólo de Leitura de Ermesinde (Vila Beatriz).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Valor total – 1 578.16€

- União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, Rua S. Tiago, 4510-670 Fânzeres.

5 Títulos Biblioteca Municipal.

Valor total – 49.29€

- José Manuel Piçarra, Rua de Angola, 94 R/C Dtº., 4445-413 Ermesinde.

28 Títulos Biblioteca Municipal.

Valor total – 512.74€

- Rui Paulo Alexandre Dias Zilhão, Rua Campo das Oliveiras, Lote 1, 4585-295 Parada de Todeia.

1 Título Biblioteca Municipal, 1 título Pólo de Leitura de Alfena (Centro Cultural), 7 títulos Pólo de Leitura de Ermesinde (Vila Beatriz).

Valor – 202.26€

- Pela nossa Terra, Apartado 97, Avenida de Braga, 4711-774 Braga.

1 Título Biblioteca Municipal.

Valor indisponível.

- Paulo Alexandre Campos Afonso, Travessa da Ivanta, 80, 4440-774 Valongo.

14 Títulos Biblioteca Municipal, 3 títulos Pólo de Leitura de Alfena (Centro Cultural), 2 títulos Pólo de Leitura de Ermesinde (Vila Beatriz).

Valor total – 235.87€

- Sara Manuela Ferreira Pinto Carvalho, Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira, 419 R/C Esq., 4440-674 Valongo.

3 Títulos Biblioteca Municipal, 1 título Pólo de Leitura de Ermesinde (Vila Beatriz).

Valor total – 45€

- Paula Cristina Cordeiro de Oliveira, Rua da Estrada, 182 entrada A 1º Dtº. Trás, 4440-554 Valongo.

11 Títulos Biblioteca Municipal.

Valor total – 35€

- Fernando Morais, Rua Elias Garcia, 217 C22, 4430-091 Vila Nova de Gaia.

1 Título Pólo de Leitura de Alfena (Centro Cultural).

Valor indisponível.

- Alto Comissariado para as Migrações, Rua Álvaro Coutinho, 14, 1150-025 Lisboa.

1 Título Biblioteca Municipal.

Valor indisponível.

- Leonel Olhero (escritor residente em Ermesinde).

4 Títulos Biblioteca Municipal.

Valor total – 25€

- Editores OM SAI RAM, Rua José de Tavares, 9, Quintela de Azurara, 3530-334 Mangualde.

2 Títulos Biblioteca Municipal.

Valor total – 18€

- Mariana Mamede dos Santos Neves, Rua Central, 380, 4440-541 Valongo.

4 Títulos Biblioteca Municipal, 3 títulos Pólo de leitura de Alfena (Centro Cultural), 14 títulos Pólo de Leitura de Ermesinde (Vila Beatriz).

Valor total – 181.11€

- Edgar Gil Ramada Gomes Coutinho, Rua de Virela, 280, 4440-573 Valongo.

37 Títulos e 3 cartas Tarot Biblioteca Municipal, 1 título Pólo de Leitura de Alfena (Centro Cultural), 2 títulos Pólo de Leitura de Ermesinde (Vila Beatriz).

Valor total – 666.30€

- Anónimo.

14 Títulos Biblioteca Municipal, 2 títulos Pólo de Leitura de Ermesinde (Vila Beatriz).

Valor total – 346.68€

- Benjamim da Silva, Travessa do Bom Sucesso, 10 1º Esq., 4730-453 Vila do Prado.

3 Títulos Biblioteca Municipal, 2 títulos Pólo de Leitura de Ermesinde.

Valor total – 20€

- Biblioteca Municipal Rocha Peixoto, Rua Manuel Lopes, 4490-664 Póvoa de Varzim.

1 Título Biblioteca Municipal.

Valor indisponível

- Embaixador Fernando de Castro Brandão, Quinta da Morgadinha, Rua Vai de Nogueira, 1685-559 Caneças.

1 Título Biblioteca Municipal.

Valor 27€

- Joaquim Manuel Pereira Marques (residente em Valongo).

1 Título Biblioteca Municipal, 1 título Pólo de Leitura de Ermesinde (Vila Beatriz).

Valor indisponível.

- Fundação Francisco Manuel dos Santos, Largo Monteiro Mascarenhas, 1, 1099-081 Lisboa.

54 Títulos Biblioteca Municipal, 7 títulos Pólo de Leitura de Ermesinde (Vila Beatriz).

Valor total – 232.63€

- Ana Margarida Pinheiro, Rua Boaventura Silva Viterbo, 270 Hab. 5,6, 4440-584 Valongo.

21 Títulos Biblioteca Municipal, 1 título Pólo de Leitura de Alfena (Centro Cultural), 8 títulos Pólo de Leitura de Ermesinde (Vila Beatriz).

Valor total – 364.56€

- Maria Teresa Borges de Andrade, Rua Manuel de Arriaga, 155 25.1, 4440-004 Campo.

51 Títulos Biblioteca Municipal, 27 títulos Pólo de Leitura de Alfena (Centro Cultural), 6 títulos Pólo de Leitura de Ermesinde (Vila Beatriz).

Valor total disponível – 897.20€

- Nuno Alexandre Macedo Ferreira, Rua Deuladeu Martins, 76 casa 1, 4440-341 Sobrado.

1 Título Biblioteca Municipal.

Valor – 22€



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Bairro dos Livros – Rede de Bibliotecas Escolares.

1 Título Biblioteca Municipal.

Valor indisponível.

- Rui José Araújo Ribeiro, Rua 25 de Abril, 443, 4435-604 Baguim do Monte.

71 Títulos (monografias) e 12 VHS Biblioteca Municipal, 2 títulos Pólo de Leitura de Alfena, 25 títulos Pólo de Leitura de Ermesinde (Vila Beatriz).

Valor total disponível – 810.65€

- Fundação Calouste Gulbenkian, Av. de Berna, 45 A Esq., 1067-001 Lisboa.

1 Título Biblioteca Municipal.

Valor – 12.15€

- Inês Gomes, Rua Eng^o Adelino Amaro da Costa, 41 1^o Esq., 4445-252 Alfena.

1 Título Biblioteca Municipal, 53 títulos Pólo de Leitura de Alfena (Centro Cultural).

Valor total – 454.15€

- Manuel dos Santos, Rua Florbela Espanca, 11, 4445-113 Alfena.

1 Título Pólo de Leitura de Alfena.

Valor indisponível.

- Maria Paula Gomes Ferreira Ferraz, Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira, 71 4^o Dt^o., 4440-647 Valongo.

19 Títulos Biblioteca Municipal, 4 títulos Pólo de Leitura de Ermesinde (Vila Beatriz).

Valor total – 343.76€

A referida intenção de doações perfaz um valor global de 8.310.61€ (oito mil trezentos e dez Euros e sessenta e um cêntimos).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Em 23 de fevereiro de 2017, o Sr. Chefe de Divisão, Dr. Agostinho Rocha, emitiu o seguinte despacho: “À consideração do Exmo. Sr. Presidente: Face ao conjunto de obras literárias doadas por vários mecenas à Biblioteca Municipal e respetivos Polos de leitura, que muito contribuirão para o enriquecimento do nosso espólio, coloco à consideração superior autorizar a intenção das respetivas doações nos moldes da informação anexa. Caso mereça a concordância de V. Ex^a, propõe-se submeter o assunto à consideração e aprovação da Câmara Municipal.”

O Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, em 23 de fevereiro de 2017 emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo do disposto da alínea j) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proceder à aceitação das respetivas doações nos termos propostos na supracitada informação.

2.3 - PEDIDO DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA – GRUPO DRAMÁTICO E RECREATIVO DA RETORTA

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é pedido o apoio pontual para a recuperação de uma cobertura, pelo Grupo Dramático e Recreativo da Retorta, o qual foi instruído com a informação nº.084/DCTJ-AA/2017, de 06 de março de 2017, elaborada pela Assistente Técnica Sofia de Sá, cujo teor se transcreve:

“Através do e-mail rececionado nesta câmara municipal, datado de 11 de fevereiro de 2017, veio o presidente da direção Grupo Dramático e Recreativo da Retorta, Sr. João Paulo Pereira, solicitar a colaboração da Câmara Municipal na resolução dos problemas provocados pelos fortes ventos e pela intempérie ocorrida no passado dia 3 de fevereiro de 2017, que danificou uma parte da cobertura das instalações daquela associação, nomeadamente requerer um apoio pontual, concedido a título excepcional, que ajude a suportar os custos da reparação da referida cobertura, custos esses que ascendem a cerca de € 13.205,00 (acrescidos de IVA).

A reparação da referida estrutura deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, por forma acautelar ulteriores danos nos equipamentos instalados no local.

De acordo com a informação constante do pedido, a cobertura foi colocada no ano de 2015 e teve um custo aproximado de 23.000,00 €.

Como elementos de suporte, foram anexos ao referido e-mail o Auto de Ocorrência n.º 26/2017 elaborado pelos militares do Posto Territorial de Valongo da Guarda Nacional Republicana, o orçamento n.º 44 de 09/02/2017, da empresa HELDER NETO - Oficina Metalúrgica Unipessoal, Lda., com sede na Rua Nicolau Ennor, n.º 26, 4440-239, Campo – Valongo, no valor de 13.205,00 € (acrescidos de IVA), fotos da cobertura, antes e depois da ocorrência, e planta do espaço e da área afetada a intervir.

Está em vigor no Município de Valongo o Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República, Apêndice N.º 148 – II Série – N.º 276 de 26/11/1999.

Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 2.º do referido Regulamento, podem ser concedidos apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público, sob a forma de subsídios financeiros, ou outro tipo de prestações, através dos serviços ou equipamentos próprios da Câmara Municipal.

Os apoios concedidos pela Câmara Municipal destinam-se ao financiamento da aquisição ou construção de infraestruturas e equipamentos, de atividades correntes e, ainda, de ações pontuais de reconhecido valor e interesse público, conforme o disposto no artigo 3.º do Regulamento.

A associação vem solicitar à Câmara Municipal a concessão de um apoio pontual, que ajude a suportar os custos da reparação da referida cobertura. No entanto, este pedido de apoio não se enquadra numa situação de apoio pontual, previsto no artigo 7.º do regulamento municipal, porquanto o mesmo se destina a apoiar a realização de uma ação de interesse social ou económico para o concelho de Valongo, o que não é o caso.

O pedido de apoio enquadra-se no artigo 5.º do mesmo Regulamento e a eventual comparticipação deverá ter em atenção o referido no nº 3 do mesmo artigo, designadamente o disposto nas suas diversas alíneas, sem prejuízo de a Câmara Municipal, em situações que repute de especiais, fazer uma análise casual dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

pedidos de apoio financeiro, podendo estabelecer requisitos pontuais ou negociar contrapartidas relativamente ao apoio a conceder, de acordo com o disposto no n.º 4.

Assim, após análise do pedido, considerando que se trata de um equipamento relevante no campo cultural e de acordo com o regulamento municipal propõe-se a atribuição de um subsídio para comparticipação na recuperação do telhado, no valor de 4.000€ (quatro mil euros).

Tem competência para a decidir a Câmara Municipal, nos termos do art.º 1.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e al. o) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

Em 06 de março de 2017, o Sr. Chefe de Divisão, Dr. Agostinho Rocha, emitiu o seguinte despacho:

”À consideração do Exmo. Sr. Presidente:

Na sequência do pedido de apoio apresentado pela associação da Retorta, coloco à consideração Superior a atribuição de um subsídio no valor e nos moldes propostos na presente informação.

Caso mereça a concordância de V. Ex^a, propõe-se remeter o assunto à consideração e aprovação da Câmara Municipal.”

O Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, em 06 de março de 2017 emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos do art.º 1.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e al. o) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um subsídio para comparticipação da recuperação do telhado ao Grupo Dramático e Recreativo da Retorta, nos termos propostos na supracitada informação.

Não participou na votação o senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Eng.º Hélio Rebelo, por fazer parte dos órgãos sociais da Associação.

3.1 – CENTRO RECREATIVO ESTRELAS DA Balsa - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Centro Recreativo Estrelas da Balsa - Isenção do pagamento da taxa pela utilização do Estádio Municipal de Sobrado, instruído com a informação técnica n.º 2550/2017, datada de 03/03/2017, subscrita por Maria Manuela Almeida Santos Ribeiro, Coordenadora Técnica cujo teor se transcreve:

“O Centro Recreativo Estrelas da Balsa - CREB, com sede na Vila de Sobrado, no próximo dia 15 de abril, das 17h00 às 19h30, pretende levar a efeito a organização de um jogo convívio de Futebol, com o objetivo de promover um encontro entre os seus associados, para confraternizarem e estabelecerem fortes laços de amizade, como tem sido prática nesta associação, que transparece um trabalho em torno de um ambiente saudável e “familiar”.

Neste âmbito, a Associação solicita o apoio do Município para a realização de um Jogo Convívio, através da cedência gratuita do Estádio Municipal de Sobrado, no próximo dia 15 de abril, das 17h00 às 19h30, que depois de analisada a disponibilidade, se informa ser possível satisfazer o pedido.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, autorizar a cedência e isenção do pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal de Sobrado, no valor de 110,70€, ao Centro Recreativo Estrelas da Balsa, nos termos propostos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o disposto no artigo 12.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/03/03, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta de isenção. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o disposto no artigo 12.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, por **unanimidade**, autorizar a cedência e isenção do pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal de Sobrado, no valor de 110,70€, ao Centro Recreativo Estrelas da Balsa, com base na informação técnica prestada.

3.2 - CLUBE DE KARATÉ DE ALFENA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO PONTUAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Clube de Karaté de Alfena - Atribuição de Subsidio Pontual, instruído com a informação técnica n.º 2617/2017, datada de 06/03/2017, subscrita por Luís Filipe Cardoso Santos Silva, Técnico Superior cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“O Clube de Karaté de Alfena – CKA em colaboração com o Clube de Karaté de Braga, pretende levar a efeito, nos próximos dias 16,17,18 e 19 de março, a iniciativa intitulada - “Seminário Opens Masters”, o qual contará com a presença de SAIKO SHIAN SIDTADRIST – 7.º DAN, um dos expoentes máximos na vertente do Karaté.

No âmbito deste seminário, irá decorrer um treino nas instalações da CKA e exames de Graduação aos seus atletas, com reconhecimento internacional, nos dois primeiros dias e no fim-de-semana, dias 18 e 19 de março, onde se irá realizar um estágio, nas instalações do Clube de Braga, dirigido a todos os clubes, nomeadamente do concelho de Valongo, que dinamizam esta modalidade.

Para o efeito, o Clube de karaté de Alfena, solicita um apoio pontual ao Município, para fazer face às despesas de alojamento, alimentação, transporte, entre outras, associadas à vinda do Mestre japonês, calculadas em 2.000,00€.

Considerando que:

- O Clube de Karaté de Alfena, de acordo com o constante no artigo 2.º dos seus estatutos *“tem como fim o ensino da prática de Karaté e organização de Torneios e campeonatos. Fomentar e regulamentar a prática do Karaté como desporto, atividade cultural, que contribua para o aperfeiçoamento do caráter humano; manter relações com organizações nacionais e internacionais da Modalidade”;*

- O Karaté é uma modalidade que contribui significativamente para a formação da personalidade e do desenvolvimento da capacidade física, mental e de defesa dos praticantes, promovendo a interação social, a auto estima, a disciplina, evitando comportamentos desviantes, essencialmente nos jovens;

- O evento é de abrangência internacional, algo que acontece excecionalmente no nosso Município;

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal a atribuição de um apoio pontual, no valor de 500,00€, ao Clube de Karaté de Alfena, com sede na Rua Senhor dos Aflitos, n.º 74, Ermesinde, NIF 163064407.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/03/06, que igualmente se transcreve:

“Concordo. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, atribuir um apoio pontual, no valor de 500,00€, ao Clube de Karaté de Alfena, com base na informação técnica prestada.

3.3 - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS – AGRUPAMENTO 7 – ERMESINDE- CAMINHADA SOLIDÁRIA 2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento 7 – Ermesinde- Caminhada Solidária 2017, instruído com a informação técnica n.º 2633/2017, datada de 06/03/2017, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português - CNE é uma Associação de Juventude sem fins lucrativos, destinada à formação integral dos jovens, com base no método criado por Baden-Powell e no voluntariado dos seus membros.

O CNE integra-se na Organização Mundial do Movimento Escutista e pretende com as suas atividades contribuir para a formação de cidadãos capazes de tomarem uma posição construtiva na sociedade, aptos a participarem na constante transformação do mundo.

A Associação, através do seu Agrupamento 7 – Ermesinde pretende levar a efeito a realização de uma Caminhada, no próximo dia 2 de abril, no âmbito do Projeto Caminhada Solidária 2017, cujo lema é “Contagia e deixa-te contagiar”, com partida prevista para as 10h00, na Rua D. António Ferreira Gomes (junto à Escola Secundária de Ermesinde) e chegada na Avenida D. António Ferreira Gomes (próximo da Junta de Freguesia de Ermesinde), com um percurso de cerca de 6 Km, com os seguintes objetivos:

1. O envolvimento das diferentes gerações do Concelho, demonstrando aos mais jovens a importância do desporto na saúde e da solidariedade na sociedade;
2. Apelar às pessoas a solidariedade recolhendo bens alimentares para entrega à Conferência de São Vicente de Paulo;
3. Angariar fundos para fazer face às despesas das obras na sede dos Escuteiros do Agrupamento 7 de Ermesinde, bem como colaborar na participação dos elementos do agrupamento num acampamento, nos Picos da Europa - Espanha.

Esta Caminhada é dirigida à população em geral, especialmente aos habitantes da Freguesia de Ermesinde, prevendo-se um total de 400 participantes, cujas inscrições decorrerão do seguinte modo:

Local das inscrições:

- Sede do Agrupamento - sábados 15h15/16h45 e domingos 10h15/11h45;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Através do e-mail – caminhadasolidaria2017@gmail.com.

Taxas das inscrições:

- Crianças até aos 10 anos – 2,00€;
- Adultos – 3,00€;
- No dia da Caminhada acresce 0,50€.

Para a organização desta iniciativa de cariz solidário e no sentido de minimizar as despesas associadas, o Agrupamento 7 – Ermesinde, solicita o apoio do Município, de acordo com o pedido em anexo, que depois de analisado se coloca à consideração:

- Isentar a cedência de um palco com 5x5 mts (incluindo transporte, montagem e desmontagem), revestido a alcatifa, no valor de 490,00€;
- Emitir e isentar o pagamento da licença especial de ruído, no valor de 27,00€;
- Emitir e isentar o Alvará de Licença para realização de espetáculos desportivos e de divertimento públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, no valor de 150,00€;
- Solicitar a colaboração graciosa da PSP de Ermesinde;
- Colaborar na divulgação através da impressão de 100 cartazes, com um custo associado de 66,00€.

A este apoio do Município está associado um custo global de 733,00€.

Neste âmbito e, se a presente informação merecer parecer superior favorável, solicita-se autorização para a organização da Caminhada Solidária, nos moldes propostos, considerando o apoio do Município fundamental para uma maior capacidade de angariação de fundos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos do artigo 29.º do Decreto-lei 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, bem como atendendo ao teor do artigo 12.º, da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e, ainda, alínea u), n.º 1 do artigo 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/03/06, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o teor da presente informação. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 29.º do Decreto-lei 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, bem como atendendo ao teor do artigo 12.º, da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e, ainda, alínea u), n.º 1 do artigo 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar o apoio ao Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento 7 Ermesinde na realização da Caminhada Solidária 2017, com base na informação técnica prestada.

4.1 – PROCESSO Nº. 10-OC/1986, EM NOME DE JOAQUIM DA SILVA MAIA

LOCAL: RUA DA LIBERDADE - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Joaquim da Silva Maia, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 26/DOTA.SAA/2017, datada de 13/02/2017, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Silvina Camilo Vale:

«O requerente do presente processo foi notificado, pelo ofício nº 8374/DOTA, de 12/12/2016, de que atendendo a que não tinha sido solicitada o pedido de emissão do aditamento ao alvará de loteamento, no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente, prazo esse prorrogado por mais um ano, face ao previsto no n.º 2 do artigo atrás referido, e aumentado por igual período, de acordo com o regime excepcional de extensão de prazos (D.L. 120/2013, de 21 de agosto) é intenção do município, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, declarar a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística.

Tendo sido concedido um prazo de 10 dias, sem que o requerente se tenha pronunciado sobre o assunto e uma vez que se encontra largamente ultrapassado o referido prazo concedido, propõe-se a declaração da caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística.

Tem competência a câmara municipal face ao disposto no n.º 5 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Engº. Luís Monteiro, em 13/02/2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo pelo que se propõe a declaração da caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos da informação. Tem competência a Câmara Municipal.»

Em 13/02/2017, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02/03/2017, o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a Caducidade da Licença Administrativa nos termos da informação prestada.

4.2 – PROCESSO Nº. 121-OC/2012, EM NOME DE RUI MANUEL DE SOUSA GONÇALO

LOCAL: RUA ALEXANDRE HERCULANO, Nº 110 - FREGUESIA DE ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Rui Manuel de Sousa Gonçalo, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º24 /DOTA.SAA/2017, datada de 07/02/2017, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à licença administrativa para construção de um picadeiro, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2014/03/25.

Pelo ofício n.º 464/DOTA, de 04/04/2014, o requerente foi notificado de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76º, do D.L. 555/1999 na sua redação vigente, prazo este prorrogado por mais um ano.

Até à presente data o requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2016/10/04, através do ofício n.º 6382/DOTA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à data presente nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 08/02/2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do pedido da licença nos termos da informação técnica. Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal.»

Em 13/02/2017, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02/03/2017, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

4.3 – PROCESSO Nº. 34-OC/2015, EM NOME DE FLORINDA MOREIRA TEIXEIRA

LOCAL: RUA DAS MIMOSAS, NºS 59 - 67 - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Florinda Moreira Teixeira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º23/DOTA.SAA/2017, datada de 07/02/2017, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à licença administrativa para construção de um anexo destinado a garagem, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2015/06/15.

Pelo ofício n.º 818/DOTA, de 17/06/2015, a requerente foi notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76º, do D.L. 555/1999 na sua redação vigente.

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2016/10/25, através do ofício n.º 7094/DOTA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Engº. Luís Monteiro, em 08/02/2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do pedido da licença nos termos da informação. Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal.»

Em 13/02/2017, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02/03/2017, o seguinte despacho:

«Concordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

5.1 -CAMPO DE SONHOS – ERMESINDE – ARRELVAMENTO DO CAMPO APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO, DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DO PROJETO DE DECISÃO DE CONTRATAR POR CONCURSO PÚBLICO DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do projeto e das peças procedimentais e de abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 29/DPOM.CP/2017, datada de 1 do corrente mês, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Manuel Cunha, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«1. Antecedentes

Dando seguimento à intervenção que teve como objetivo dotar o campo de futebol de Ermesinde, de condições de segurança e salubridade nos balneários, concretizada após a tomada de posse daquele equipamento desportivo, a qual teve lugar em 7/12/2016, impõe-se agora prosseguir a intervenção prevista no Plano de Investimentos do ano em curso, para a requalificação do recinto desportivo e aplicação de relvado sintético.

2. Perspetiva da intervenção

Prevê-se a substituição integral e a alteração do relvado natural para relvado sintético adequado para a prática de futebol, para futebol de 11 e a implementação de eventuais atividades de futebol de 9 e de 7, com a conjugação da marcação única de ambas as atividades.

A relva sintética a aplicar deverá permitir no final da empreitada dar a garantia de que o campo será certificado de acordo com a norma “FIFA QUALITY”.

No recinto prevê-se o reaproveitamento parcial da camada existente de pavimento incluindo enchimentos, nivelamento e compactação adequada para a aplicação final da relva.

Prevê-se a execução de uma drenagem perimetral com caleira nova e a manutenção da existente como forma de drenagem mais favorável em períodos de maior intensidade de chuvas.

Conjuga, igualmente, com a introdução de um sistema de rega novo, cuja necessidade prevê a realização de furo artesianos e respetivo sistema de bombagem a depósito próprio de reserva de água e bombagem à rede de rega. Na envolvente exterior e de modo a permitir uma nova implementação do recinto com as medidas regulamentares para a prática desportiva será necessária a demolição de muros do campo e respetivo acerto de alargamento. Devido a esta necessidade será executada e revista toda a rede de drenagem existente e colocação de lajetas perfuradas, o realinhamento de bancadas, com a demolição de

bancada e degraus e retificações de outras bancadas, seus nivelamentos e aplicação de enchimentos em betão leve e toda a preparação básica para aplicação de betonilhas numa faixa de 2 metros perimetralmente ao recinto e de outros pequenos trabalhos de ajustamentos.

Na zona da bancada coberta prevê-se a aplicação de rede de malhasol, enchimentos em betão leve e correções de percursos com a inclusão e implicação na realização da abertura e alargamento dos espaços dos bancos dos jogadores, a executar em betão armado.

Prevê ainda o fornecimento e aplicação de balizas, bandeirolas, balizas de 7 ou 9 amovíveis, e da aplicação de redes para bolas e respetivos apoios e prumos de fixação.

3. Descrição e tipo de obra

A obra envolve todos os trabalhos necessários à substituição integral da atual relva, para relva sintética, de trabalhos de construção civil para a concretização de nova drenagem de águas pluviais perimetralmente ao recinto, quer no seu interior e da revisão da exterior existente, e a garantia de toda a rede existente, dos tratamentos, demolições, acertos das bancadas, degraus e percursos, numa faixa de 2 metros, da execução de bancos dos jogadores e do fornecimento de equipamentos desportivos necessários à boa prática do futebol.

4. Peças do procedimento

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio*
- Programa do Procedimento*
- . Caderno de Encargos*
- Orçamento*
- Mapa de trabalhos e quantidades*
- Projeto de execução de Arquitetura e Especialidades*
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição*
- Plano de Segurança e Saúde*
- Modelo de Placa de Obra*

5. Designação dos membros do júri

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros e ordem:

Membros efetivos: Eng.º Manuel Cunha
 Eng.ª Filipa Ruão
 Eng.ª Helena Pereira

Membros suplentes: Eng.º Júlio Pinto
 Eng.ª Jacinta Moreira

Propõe-se que sejam delegadas no júri as competências para: prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de concurso; decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas a que refere o artigo 64.º do CCP; decidir sobre as listas de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

erros e omissões apresentadas pelos interessados, nos termos do artigo 61.º, desde que tal decisão não implique alteração ao valor base do procedimento; proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação; elaborar o relatório preliminar; efetuar a audiência prévia dos concorrentes; elaborar o relatório final.

6. Prazo de execução da obra

Propõe-se que seja fixado o prazo de 90 dias para a execução da obra.

7. Prazo para entrega das propostas

Considerando a simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 135.º estabelece-se como prazo de entrega das propostas as 17:00 horas do 12.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

8. Critério de adjudicação

O preço mais baixo, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

9. Propostas

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Aprovados os projetos de execução da arquitetura e especialidades;*
- b) Aprovadas as peças procedimentais, que compõem o presente processo da empreitada, e o projeto de decisão de contratar, nas seguintes condições:*

- Preço base: € 248.500,00 + IVA*
- Prazo de execução da obra: 90 dias*
- Prazo para apresentação das propostas: 12 dias*
- Critério de adjudicação das propostas: Preço mais baixo*

- c) Designados os membros do júri do procedimento nos termos e com as competências propostas na presente informação;*

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.03.02, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires:

Concordo com o proposto na presente informação. O cabimento da verba será efetivado após o necessário reforço orçamental que será submetido a aprovação da Câmara, previamente à decisão da aprovação da presente proposta.»

Em 2017.03.02, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

Em 2017.03.02, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **Dr.º João Paulo Baltazar**, questionando se era relva natural ou não.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr.º José Manuel Ribeiro**, informando que era relva sintética, bem como iam ser feitas outras intervenções.

Interveio o senhor Vereador, **Dr.º João Paulo Baltazar**, perguntando se o campo ia ser reorientado.

Interveio o Sr.º Presidente da Câmara, **Dr.º José Manuel Ribeiro**, informou que não.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr.º João Paulo Baltazar**, dizendo que a orientação que o campo tem atualmente não é a correta, e poderiam aproveitar a oportunidade para corrigir.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com a informação supra referida, por **unanimidade**:

1. **Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19.º e n.º 1 do art.º 36.º ambos do Código dos Contratos Públicos, para execução da empreitada de “**Campo de Sonhos – Ermesinde – Arrelvamento do campo**”, com o preço base de 248.500,00€ e um prazo de execução de 90 dias;
2. **Aprovar o projeto e demais peças procedimentais** do referido Concurso Público, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos;
3. **Aprovar a constituição do júri** e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos do referido Código dos Contratos Públicos.

6.1 – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – ATUALIZAÇÃO FACE À ALTERAÇÃO REGULAMENTAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Autorização Genérica de Isenção do Pagamento Taxas, instruído com a informação técnica n.º 24/AJNC/2017, de 2017.03.03, subscrita pelo Técnico Superior, Dr. Hilário Coelho, cujo teor se transcreve:

“A Câmara Municipal na reunião de 2016.03.17, deliberou conceder a autorização genérica de isenção do pagamento de taxas mediante despacho do Exmo. Presidente da Câmara, quando verificadas as condições e os fundamentos constantes do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais, então em vigor e do Regulamento Municipal da Utilização das Viaturas do Município de Valongo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Entretanto, foi publicado no Diário da República, 2.^a série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2017, o novo Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, pelo que se torna necessário adequar aquela deliberação ao novo Regulamento.

Assim, nos termos conjugados do artigo 12.º, e o disposto nas al. a), b) do n.º 2 e al. a) e b) do n.º 3 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, propõe-se que aquela deliberação passe a ter a seguinte redação:

«- Considerando que as associações culturais, desportivas e recreativas sem fins lucrativas, bem assim como as IPSS, com sede no concelho de Valongo, para realização dos seus fins estatutários, vêm solicitando a cedência de espaços culturais, desportivos e recreativos, propriedade do Município de Valongo;

- Considerando que estas entidades solicitam, também, a emissão da licença especial de ruído, com isenção do pagamento da respetiva taxa, para a realização das suas atividades;

- Considerando que os agrupamentos de escolas do concelho solicitam recorrentemente à Câmara Municipal transporte para alunos e alunas que frequentam as escolas do Município, para deslocação a diversos locais, no âmbito das atividades previstas quer no plano anual de atividades da respetiva escola, quer no âmbito de atividades previstas no projeto educativo municipal;

- Considerando que umas e outras solicitações são formuladas com pedidos de isenção das taxas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais;

- Considerando que o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, no seu artigo 9.º e o Regulamento Municipal da Utilização das Viaturas do Município de Valongo no n.º 3 do seu artigo 27.º permitem à Câmara Municipal conceder isenção total ou parcial das taxas previstas, mediante comprovação do direito e fundamentação das circunstâncias em que as requerem;

- Considerando que os pedidos são normalmente, apresentados com caráter de urgência, exigindo celeridade no procedimento e prontidão na decisão;

Propõe-se que a Câmara delibere conceder, às referidas Associações e Agrupamentos de Escolas, uma isenção genérica do pagamento daquelas taxas, mediante despacho do Ex.mo Presidente da Câmara, verificadas as condições e os fundamentos constantes dos referidos regulamentos:

1. Pela cedência de espaços culturais, desportivos e recreativos, bem como licença especial de ruído, às associações culturais, desportivas e recreativas sem fins lucrativas, e IPSS, com sede no concelho de Valongo, para realização dos seus fins estatutários;
2. Pela utilização de veículos de transporte eventual do município, aos agrupamentos de escolas do concelho, desde que devidamente enquadrados no respetivo plano anual de atividades e/ou no projeto educativo municipal;

No mês seguinte ao da sua concessão, deverá ser presente à Câmara Municipal a relação das isenções concedidas no âmbito da presente deliberação.”

Em 03.03.2017 o Exmo. Senhor Chefe de Divisão da DAJAC emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Remeto à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para submissão a reunião de Câmara, caso assim o entenda.”

Em 06.03.2017 o Exmo. Senhor Presidente de Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos conjugados dos artigos 12.º e 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e do n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento Municipal da Utilização das Viaturas do Município de Valongo, por **unanimidade**, delegar no Senhor Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação em membro do executivo Municipal, a decisão sobre as isenções abaixo referidas, verificadas as condições e os fundamentos constantes dos referidos regulamentos:

1. Pela cedência de espaços culturais, desportivos e recreativos, bem como licença especial de ruído, às associações culturais, desportivas e recreativas sem fins lucrativas, e IPSS, com sede no concelho de Valongo, para realização dos seus fins estatutários;
2. Pela utilização de veículos de transporte eventual do município, aos agrupamentos de escolas do concelho, desde que devidamente enquadrados no respetivo plano anual de atividades e/ou no projeto educativo municipal.

7.1 - 4ª ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO E 4ª ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO 2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da 4ª Alteração do Orçamento e 4ª Alteração das Grandes Opções do Plano, instruído com a informação técnica n.º 10/DFRH/GF/2017, datada de 03/03/2017, subscrita por Ana Maria Dias Lopes de Oliveira, cujo teor se transcreve:

“Sendo necessário proceder ao reforço das dotações de alguns projetos do Plano Plurianual de Investimentos, procede-se à elaboração da presente Alteração nos termos que se seguem.

Atendendo à solicitação da Divisão de Projetos e Obras Municipais, é efetuado o reforço de dotação dos seguintes projetos:

- Modernização e requalificação do Espaço Público PER Barreiro: 276.500,00€ e redução do montante previsto para 2019 de 174.000,00€;
- Quinta Pedagógica do Passal para inclusão social: 60.500,00€;
- Campo de Sonhos: 20.500,00€;
- Construção, conservação e reparação de arruamentos e passeios: 14.000,00€

As contrapartidas a estes reforços provieram da redução de dotação das rubricas:

- Modernização e requalificação do Espaço Público PER Outrela: 276.500,00€ e reforço do montante previsto para 2019 de 174.000,00€;
- Centro de Serviços do Parque das Serras do Porto: 60.500,00€;
- Reabilitação do pavimento betuminoso da Rua de Ermesinde: 20.500,00€;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Mobiliário urbano e elementos de acalmia de tráfego: 14.000,00€

Efetua-se ainda o reforço das dotações das rubricas 'Equipamento administrativo': 9.400,00€ e 'Mobiliário e equipamento' (Ação Social): 4.500,00€, respetivamente por contrapartida da redução da dotação das rubricas 'Equipamento básico' e 'Mobiliário e equipamento' (Educação).

A competência para aprovação da presente Alteração cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Em 03/03/2017, a Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, emitiu a seguinte informação: "Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a elaboração da presente Alteração, pelo que se propõe que a mesma seja remetida à aprovação da Câmara Municipal."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 06/03/2017, o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **maioria**, aprovar a proposta da 4ª Alteração do Orçamento e 4ª Alteração das Grandes Opções do Plano de 2017, com base na informação técnica prestada.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

7.2 - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VALONGO - ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 071/DFRH.ACGS/17, datada de 07 de março de 2017, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

"Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02.03.2017, foi autorizada a abertura de um procedimento por ajuste direto, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido nas alíneas c) e f) do n.º 1 do art.º 24º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A necessidade de abertura do procedimento proposto prende-se com o facto de no próximo dia 17 de março terminar o contrato em vigor com o "**Agrupamento: Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A./ Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.**", e o concurso público internacional entretanto iniciado, ter sido registado no Tribunal de Contas no passado dia 15 de fevereiro, encontrando-se a aguardar o respetivo visto.

Acresce ainda o facto de não ser previsível que o Tribunal de Contas emita o respetivo visto prévio até 17.03.2017, de modo a que o novo contrato possa entrar em execução a partir do próximo dia 18 de março, e de estamos perante serviços que pela sua dimensão não podem ser assegurados com os meios próprios

do Município, e que se não forem realizados, colocarão em causa a salubridade e a saúde pública da população.

Foi convidado para o referido procedimento o agrupamento **“Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A./ Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.”**, adjudicatário do concurso público em fase de conclusão, a qual apresentou a proposta de preços em anexo, tendo a sua análise sido efetuada pelo setor requisitante, que nos indica, através da informação n.º 006/DMOT.UOL.HU/2017, que a mesma cumpre com os requisitos solicitados. O valor mensal proposto de 84.760,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, é aceitável uma vez que é inferior ao preço base fixado para a abertura do procedimento.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a adjudicação, ao **“Agrupamento: Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A./ Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.”**, da prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, pelo valor mensal de 84.760,00 €, mais IVA à taxa legal em vigor para o período de 30 dias (entre 18.03.2017 e 17.04.2017), prorrogável por períodos consecutivos de um mês, num máximo de duas prorrogações, perfazendo o valor total de 254.280,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O prazo do procedimento que se prevê suficiente para permitir a obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas no concurso público internacional com o mesmo objeto e já adjudicado, e terá a duração estritamente necessária à conclusão do referido concurso público, extinguindo-se de imediato com o pagamento dos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, após o visto.

Caso haja deliberação de aprovação deverá ser remetida a notificação em anexo a comunicar ao adjudicatário a decisão e a solicitar o envio dos documentos de habilitação e a prestação da caução no valor de 12.714,00 € exigidos nos artigos 9.º e 10.º, respetivamente, do Programa de Concurso.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 07/03/2017, que igualmente se transcreve:

“À Consideração da Ex.mo Senhor Vice-Presidente Eng.º José Augusto Sobral Pires,
Concordo com o proposto na presente informação.”

O Exmo. Sr. Vice Presidente da Câmara, emitiu em 07/03/2017, o seguinte despacho:

“À Consideração da Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,

Concordo com a adjudicação proposta na presente informação. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a adjudicação é competência deste Órgão Municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 07/03/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, por **maioria**, com base na informação prestada:

- 1) Adjudicar a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, por um período de 1 mês, prorrogável por períodos consecutivos de um mês, num máximo de duas prorrogações, ao agrupamento de empresas denominado "**Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A./ Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.**", pelo valor mensal de 84.760,00 €, perfazendo o valor total de 254.280,00 € mais IVA à taxa legal em vigor para o período máximo do presente contrato;
- 2) Aprovar, nos termos do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, o teor da notificação a comunicar ao concorrente a decisão de adjudicação e a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 9.º do Programa de Concurso e a prestação da caução, no montante de 12.714,00 €, exigida no artigo 10.º do Programa de Concurso.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e vinte minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____